



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/13/CP/RO**  
**Proc. Adm. nº 0000740/2013-04**

A **Superintendência de Compras e Licitações - SCL**, através da **Comissão Permanente de Licitações - CPL**, nomeada pelo **ATO Nº 0019/2012-SRH/P/ALE**, torna público aos interessados, que se encontra autorizada à realização do certame, consignando o que se segue:

**TIPO:** Menor Preço por Lote.  
**BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.  
**OBJETO:** **Aquisição de equipamentos fotográficos (Câmera profissional digital e seus componentes)**, a pedido do **Departamento de Comunicação Social – DECOM**, para atender as necessidades desta **ALE/RO**, conforme Termo de Referência - TR, constante do Anexo I deste Edital.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's**, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07. ( ) SIM (XX) NÃO

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia: **26 de Setembro de 2013**, Hora: **10:30**.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Dia: **26 de Setembro de 2013**, Hora: **11:00**.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

- ✓ [www.ale.ro.gov.br](http://www.ale.ro.gov.br) - (Licitações/2013);
- ✓ [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- ✓ Esclarecimentos: [cpl@ale.ro.gov.br](mailto:cpl@ale.ro.gov.br)
- ✓ Telefone/FAX: (0xx) 69-3216-2732

Porto Velho, **12 de Setembro de 2013**.

**Lourdes Terezinha Lena**

Pregoeira ALE/RO

Mat. 10000754



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/13/ CPP/ALE/RO**  
**Proc. Adm. nº 00000740/2013-04**

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de sua Pregoeira, ao final firmado, nomeada pelo **ATO Nº 0019/2012-SRH/P/ALE**, torna público o presente edital de licitação, a qual se realizará na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, conforme as especificações e condições a seguir:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1- O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de equipamentos fotográficos (Câmera profissional digital e seus componentes)**, para atender as necessidades desta **ALE/RO**, a pedido do **Departamento de Comunicação Social – DECOM**, conforme Termo de Referência - TR, constante do Anexo I deste Edital.

1.2 - A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos do art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.

**2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: **01.122.1020.2062.0000** – Elemento Despesa: **33.90.30 e 44.90.52** – Fonte de Recurso: **100 - Recursos Próprios**.

**3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA**

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até a data de **26 de Setembro de 2013**, tendo como horário limite 10h30min.

3.1.1- A proposta registrada previamente no sistema (BBLICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

**4.0 – DO INÍCIO DA SESSÃO**

4.1 – A fase de lances do presente certame terá início na data de **26 de Setembro de 2013**, às **11h00min**.

4.2 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.



## 5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por esta **ALE/RO** ou qualquer outro órgão da Administração Pública;
- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) tenham funcionário ou membro da Administração da **ALE/RO**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta **ALE/RO**.

## 6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

6.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

6.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.



## **7.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

7.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.

7.2 - O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

7.3 - Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

## **8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

8.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

## **9.0 – DA PROPOSTA**

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, encaminhar até 30 (trinta) minutos a Pregoeira desta ALE/RO, por e-mail [cpl@ale.ro.gov.br](mailto:cpl@ale.ro.gov.br), a nova proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.2 - A empresa vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da licitação, para encaminhar a Pregoeira desta ALE/RO, via SEDEX ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial ORIGINAL de que trata o subitem anterior (9.1) juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.



9.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro.

## **9.2 - A proposta deverá conter ainda:**

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

9.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada.

9.3 - Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser apresentados a esta **ALE/RO**, sito à rua: Major Amarantes, 390 – Arigolândia CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

## **10.0 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar a Pregoeira desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

### **10.1.1 - Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

---



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **CND (INSS)** e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **CRF (FGTS)**.
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST.

#### **10.1.3 - Qualificação Técnica:**

10.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

#### **10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

10.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por



profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro desta **ALE/RO**.

10.2 - O licitante que possuir o regular cadastro junto a esta **ALE/RO**, estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital.

10.2.1 - O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os Anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.

10.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

10.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.5 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.6 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

10.8 - Os licitantes cadastrados na **ALE/RO**, deverão, no caso de não atualização do cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

10.9 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

10.10 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.11 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.



## **11.0 - DA NEGOCIAÇÃO**

11.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto à regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 - A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

## **13.0 - DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item 17.0 deste Edital

13.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.2 , bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme art. 27, §3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação.

13.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

13.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



#### **14.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO**

14.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será no máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos equipamentos na Divisão de Almoxarifado e patrimônio da **ALE/RO**.

14.2 – O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a **ALE/RO**, na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30, nos dias: segunda, quinta e sexta-feira; de 08h as 12h e das 14h as 18h, na terça e quarta-feira.

#### **15.0 - DO PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

15.1.1 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

16.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.

16.1.1 –Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail [cpl@ale.ro.gov.br](mailto:cpl@ale.ro.gov.br), nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.



16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

16.3.1-Para fins deste edital considera-se “imediate”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB-licitações.

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à **Superintendência de Compras e Licitações**, localizada na sede da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada à Rua Major Amarantes, nº 390 - Arigolândia, CEP - 76.801-911 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 7h30 às 13h30, de segunda, quinta e sexta-feira; e no horário de 08h as 12h e das 14h as 18h, de terça e quarta-feira.

## **17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 – As sanções administrativas serão aplicadas pela inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - Ficará impedida de licitar e contratar com a **ALE/RO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;



- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

## **17.2 - Das Multas**

17.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

**I - multa de mora** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**II - multa compensatória** de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

- a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

17.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I;

17.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis .

## **18.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

18.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor **PREÇO DO LOTE**.

## **19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por



ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta **ALE/RO**.

19.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site [www.ale.ro.gov.br](http://www.ale.ro.gov.br) – Licitações /2013; [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Rua: Major Amarantes, nº 390 - Arigolândia, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – fax (0xx) 69-3216-2732, no horário de 07h30 às 13h30, nos dias: segunda, quinta e sexta-feira; de 08h as 12h e das 14h as 18h, na terça e quarta-feira.

19.7 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise da Pregoeira.

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital os seus anexos:

<b>ANEXO - I</b>	TERMO DE REFERENCIA
<b>ANEXO - II</b>	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
<b>ANEXO - III</b>	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
<b>ANEXO - IV</b>	DECLARAÇÃO MENOR
<b>ANEXO - V</b>	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9 - <b>CNJ</b>
<b>ANEXO - VI</b>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

**ANEXO - VII**    DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Porto Velho/RO, 12 de Setembro de 2013.

**Lourdes Terezinha Lena**  
Pregoeira  
Mat. 10000754



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS (CÂMERA PROFISSIONAL DIGITAL E SEUS COMPONENTES), PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

**1. DO OBJETO**

**1.2. Aquisição de equipamentos fotográficos (Câmera Profissional Digital e seus componentes), para atender o Departamento de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.**

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** A aquisição objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução/ALE nº 152/2007, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

**3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A aquisição de equipamentos fotográficos (Câmera Profissional Digital e seus Componentes) por este Departamento de Comunicação Social/ALE visa atender as necessidades operacionais, tendo em vista que no Jornalismo também é parte integrante a reportagem fotográfica.

Desta forma é crucial este Departamento ser dotado de equipamentos profissionais, de modo a atender as peculiaridades técnicas, com fotográficas rápidas e com qualidade, para posterior edição e envio aos órgãos de imprensa – jornais impressos, revistas e sites jornalísticos.

Além disso, estas fotografias são aproveitadas no portal oficial da Assembleia Legislativa, eventual produção de Jornal Oficial ou de Revista Oficial da ALE, ficando o restante em arquivo especial, para atendimento e repasse para os organismos de imprensa ou dos Gabinetes dos Senhores Deputados.

Com base no acima exposto, as câmeras fotográficas devem ser profissionais, para atender a demanda e as peculiaridades de uma cobertura jornalística, atendendo as exigências modernas da mídia.

As máquinas fotográficas são utilizadas nas seguintes operações: audiências na Presidência, audiências nos Gabinetes, assessoramento aos Srs. Deputados em missão nos órgãos públicos, assessoramento aos Srs. Deputados em missão em suas respectivas bases eleitorais, em viagens oficiais fora do Estado, nas sessões plenárias, nas reuniões das comissões técnicas, audiências públicas, trabalhos de CPI e missões sociais e cívicas da Escola do Legislativo e do Departamento Médico.

**4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS (CÂMERA PROFISSIONAL DIGITAL E SEUS COMPONENTES)**



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CÂMERA PROFISSIONAL DIGITAL: DSLR de resolução total de 22,3MP FULL FRAMER, AF de 61 pontos e disparo contínuo de 6FPS. Captura filmes FULL HD 1.080p de alta qualidade, com um sensor CMOS de 22,3 megapixels e processador de imagem DIGIC 5+; ISO 100-25 600 (extensível até ISO 102-400).	04
02	Battery Grip Original para a câmera.	04
03	Baterias LP - E6 ORIGINAL.	16
04	Flash ORIGINAL Speedlite TTL / E-TTL compatível com a CÂMERA.	04
05	Cartão de memória COMPACTA FLASH de 32GB.	08
06	Lente Objetiva: Grande angular 16-35 mm, com uma abertura constante de f/2.8, Autofoco EF - USM.	04
07	Teleobjetiva de zoom de alto desempenho da série L, EF 70 - 200 mm f/2.8L - IS, com estabilizador de imagem de 4 PONTOS; Focagem de 1,2m; Resistente a água e ao pó.	04
08	(TELECONVERSOR) - Extensor EF 1.4x II - ORIGINAL COMPATÍVEL COM A CÂMERA.	04
09	Monope PROFISSIONAL com rosca direta; compatível com a câmera.	04
10	Lente Objetiva: OLHO DE PEIXE 10-22mm - f/3.5 a 4.5 - EF - S USM.	02
11	Case para transporte, grande, compatível para acomodar todo o conjunto da câmera.	04

## 5. PREÇOS DE REFERÊNCIA

5.1. Média de Preços ofertados na cotação.

## 6. RESULTADOS ESPERADOS

6.1. Proporcionar ao Departamento de Comunicação Social melhores condições de trabalho, otimizando as coberturas jornalísticas, contribuir para sua modernização com fotografias rápidas e de qualidade.

## 7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. O prazo para o fornecimento dos equipamentos fotográficos (Câmera Profissional Digital e seus Componentes) será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

7.2. Validade das propostas: 60 dias;

7.3. Prazo de garantia dos equipamentos fotográficos (Câmera Profissional Digital e seus Componentes) é no mínimo de 12 (doze) meses, caso o prazo do fabricante seja maior, prevalecerá este prazo;

7.4. Os equipamentos fotográficos (Câmera Profissional Digital e seus Componentes) deverão ser entregues na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, na Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia, CEP 76.801-911, Porto Velho/RO;

7.5. Será de responsabilidade da empresa fornecedora dos equipamentos fotográficos (Câmera Profissional Digital e seus Componentes), arcar com todas as despesas relativas com impostos



diretos e/ou indiretos, taxas, licenças, fretes, seguros e outras despesas decorrentes da entrega dos objetos licitados;

**7.6.** Em caso de devolução de equipamentos fotográficos (Câmera Profissional Digital e seus Componentes), por defeito, será de responsabilidade da empresa fornecedora todo e qualquer custo por esta operação, inclusive fretes, taxas, impostos ou encaminhamento ao fabricante e/ou assistência técnica. Neste caso, o fornecedor deverá se comprometer a devolver o equipamento reparado ou outro novo, se for o caso, num período máximo de 30 (trinta) dias. Caso contrário, serão aplicadas as sanções previstas em lei e/ou no Edital.

**7.7.** A aceitação dos equipamentos fotográficos (Câmera Profissional Digital e seus Componentes) vincula-se ao atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

**7.8.** É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações constantes do Termo de Referência bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.**

**8.1.** Entregar os equipamentos fotográficos (Câmera Profissional Digital e seus Componentes), em conformidade com o Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, seguros, impostos e todas as demais despesas necessárias;

**8.2.** No ato da entrega dos equipamentos a empresa nomeará um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e orientação de uso e recebimento dos objetos licitados;

**8.3.** Acompanhado da Nota Fiscal, o **Termo de Garantia** dos equipamentos fornecidos, com especificações e quantidade rigorosamente idênticas aos discriminado neste Termo de Referência;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA ALE/RO**

**9.1.** Prestar à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre aquisição dos equipamentos fotográficos (Câmera Profissional Digital e seus Componentes);

**9.2.** Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal de aquisição dos equipamentos;

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** As penalidades contratuais são as previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, Artigos 77 e 78 ambos da Lei nº 8.666/93.



## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal de aquisição dos equipamentos, contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter, também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

**11.2.** Para pagamento será procedido prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de aquisição dos equipamentos, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A fiscalização dos materiais e equipamentos será exercida pelo Departamento de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## 13. PROPOSTA

**13.1.** A proposta será apresentada com os valores expresso em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

**13.2.** O objeto deste Termo de Referência poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**13.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Porto Velho, 28 de Maio de 2013.

Elaborado por:

**José Herôndas de Oliveira**  
**Assessor Técnico**  
**Secretaria Geral**

Revisado por:

**Paulo Ayres de Almeida**  
**Diretor do DECOM**

Ordenador de Despesa:

Aprovado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

**Arildo Lopes da Silva**  
**Secretário Geral – ALE/RO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/13/PP/ALE/RO  
PROCESSO Nº **0000740/2013-04**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA**  
**HABILITAÇÃO**  
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/13/CP/RO  
PROCESSO Nº **0000740/2013-04**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av....., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO MENOR**  
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/13/CP/RO  
PROCESSO Nº **0000740/2013-04**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim ( ) não ( )

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/13/CP/RO  
PROCESSO Nº **0000740/2013-04**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/13/CP/ALE/RO  
PROCESSO Nº **0000740/2013-04**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., apresenta sua proposta conforme segue:

#### OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Aquisição de equipamentos fotográficos (Câmera profissional digital e seus componentes)**.

#### LOTE: ÚNICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	CÂMERA PROFISSIONAL DIGITAL: DSLR de resolução total de 22,3MP FULL FRAMER, AF de 61 pontos e disparo contínuo de 6FPS. Captura filmes FULL HD 1.080p de alta qualidade, com um sensor CMOS de 22,3 megapixels e processador de imagem DIGIC 5+; ISSO 100-25 600 (extensível até ISO 102-400).	Und	04			
2.	Battery Grip Original para a câmera.	Und	04			
3.	Baterias LP - E6 ORIGINAL.	Und	16			
4.	Flash ORIGINAL Speedlite TTL / E-TTL compatível com a CÂMERA.	Und	04			
5.	Cartão de memória COMPACTA FLASH de 32GB.	Und	08			
6.	Objetiva: Grande angular 16-35 mm, com uma abertura constante de f/2.8, Autofoco EF - USM.	Und	04			
7.	Teleobjetiva de zoom de alto desempenho da série L, EF 70 - 200 mm, f/2.8L - IS, com estabilizador de imagem de 4 PONTOS; Focagem de 1,2m; Resistente a água e ao pó.	Und	04			
8.	(TELECONVERSOR) - Extensor EF 1.4x II - ORIGINAL COMPATÍVEL COM A CÂMERA.	Und	04			
9.	Monope PROFISSIONAL com rosca direta; compatível com a câmera.	Und	04			
10.	Objetiva: OLHO DE PEIXE 10-22 mm - f/3.5 4.5 - EF - S USM.	Und	02			
11.	Case para transporte (grande) compatível para acomodar todo o conjunto da câmera.	Und	04			



Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

**LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**DIVISÃO DE ALMOXARIDO:** Rua Elias Gorayeb, 620 - Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30min, na segunda, quinta e sexta-feira; e das 08h as 12h e das 14h as 18h, na terça e quarta-feira.

**PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

A empresa terá um prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: .....



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

CPF: .....



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/13/CP/RO  
PROCESSO Nº **0000740/2013-04**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



**ANEXO - VII**  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/13/PP/ALE/RO  
PROCESSO Nº **00000740/2013-04**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão em destaque, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão acima citado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão acima antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **Superintendência de Compras e Licitações - SCL** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....